



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

11592 - Resumo Expandido - Trabalho - XVI Reunião da Anped Centro-Oeste (2022)

ISSN: 2595-7945

GT 05 - Estado e Política Educacional

OS INSTITUTOS FEDERAIS E O ENSINO MÉDIO INTEGRADO: PERSPECTIVAS PARA A FORMAÇÃO HUMANA INTEGRAL?

Carlos Eduardo Ferreira Soares - ANPED - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

OS INSTITUTOS FEDERAIS E O ENSINO MÉDIO INTEGRADO: PERSPECTIVAS PARA A FORMAÇÃO HUMANA INTEGRAL?

Introdução

O objetivo deste texto é refletir sobre as novas Diretrizes Institucionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio em elaboração no Instituto Federal do Maranhão (IFMA) e sua relação com o novo ensino médio, criado pela Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017. O interesse pelo tema surgiu a partir da nossa experiência vivida enquanto professor de sociologia para o Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal do Maranhão (IFMA) no campus Caxias e das inquietações que essa temática tem causado frente às incertezas quanto às implicações da novas Diretrizes para a estrutura e organização dos cursos técnicos integrados do IFMA e sua relação com o novo ensino médio.

Com previsão de implementação a partir de 2022 a Reforma do Ensino Médio de 2017 está em pleno processo de efetivação nas redes de ensino do país. O IFMA, no entanto, não realizou discussões sobre esse processo de implementação. Essa inércia gerou um problema quanto ao Plano Nacional do Livro Didático (PNLD). O novo PNLD está ancorado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e estruturado de acordo com o novo ensino médio, com base na organização por áreas de conhecimento, nos itinerários formativos e nos projetos de vida. Isso tem gerado um sério problema quanto ao livro didático a ser utilizado na Instituição.

Apresentamos neste trabalho um recorte da investigação desenvolvida em âmbito do

curso de doutorado que tem como título provisório: as novas diretrizes institucionais para a educação profissional técnica de nível médio do Instituto Federal do Maranhão diante das transformações trazidas pelo novo ensino médio e suas implicações para os cursos técnicos integrados. Nos propomos a apresentar alguns fundamentos para a reflexão sobre o tema e considerações sobre as ações institucionais do IFMA diante dos dispositivos legais que fundamentam a Reforma do Ensino Médio. Nosso método de pesquisa tem como fundamento o materialismo histórico e dialético e temos lançado mão do pensamento de Antônio Gramsci no que se refere à sua proposta de escola unitária, suas concepções de Estado e intelectuais.

A Reforma do Ensino Médio, as Diretrizes curriculares para os cursos técnicos do IFMA e o Ensino Médio Integrado: considerações preliminares

Os Institutos Federais (IFs) foram criados a partir da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, formada pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR; Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ e de Minas Gerais -CEFET-MG; Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais; e Colégio Pedro II (BRASIL, 2008, p. 2).

Do ponto de vista da estrutura organizacional, os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas e têm como finalidades e características: ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades; desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo; promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior; orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais; constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas (BRASIL, 2008).

Além disso, destacamos que a própria Lei 11.892/08, estabelece como o objetivo primeiro dos Institutos Federais, “ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos (BRASIL, 2008, p. 05). Destacamos esse objetivo, não por acaso elencado como o primeiro no rol dos objetivos dos Institutos Federais, como um elemento identitário destes Institutos. Está na sua identidade a oferta de cursos técnicos integrados ao ensino médio, numa perspectiva de equacionar ou aproximar a formação profissional à formação integral dos sujeitos.

O cenário atual da educação nacional apresenta uma conjuntura de incertezas e insegurança quanto à permanência e continuidade dos Institutos Federais. Isto porque, a

aprovação da Lei 13.415/2017, lei do novo ensino médio, instituiu a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), separou o ensino por áreas de conhecimento (Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Linguagens e Matemática), permanecendo apenas Língua Portuguesa e matemática como disciplinas obrigatórias nos três anos, estabeleceu os itinerários formativos e, conseqüentemente, descaracterizou por completo o modelo de ensino médio até então existente no país.

No intuito de correlacionar esse novo ensino médio com a educação profissional técnica, o Conselho Nacional de Educação emitiu, em janeiro de 2021, a Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, o que aumentou o grau de insegurança e incertezas dos Institutos Federais quanto à continuidade dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, visto que, as redes de ensino teriam até o ano de 2022 para iniciar a implementação desse novo modelo de ensino médio.

Diante desse cenário, no ano de 2022, em que deveria iniciar a implementação do novo ensino médio, o Instituto Federal do Maranhão iniciou o processo de reelaboração das diretrizes curriculares para a educação profissional de nível médio. A leitura da minuta das novas diretrizes em elaboração já possibilita perceber que elas podem configurar-se como um instrumento de resistência frente ao novo ensino médio à medida que rejeita a organização em itinerários formativos e mantém a organização curricular com a autonomia dos componentes curriculares independentes.

Segundo Frigotto, 2018, os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs), desde sua criação em 2009, expressam a mais ampla e significativa política no campo da educação pública no Brasil. Têm por característica e finalidade principal promover a educação profissional e tecnológica com vias a preparação dos indivíduos para o mundo do trabalho. No entanto, essa característica predominante, voltada para a oferta da educação profissional e tecnológica, implica, muitas vezes, no enxugamento do currículo dos cursos técnicos integrados ao ensino médio.

Nesse sentido, Gramsci (2004) nos auxilia a pensar um modelo de escola que ultrapasse os limites da mera formação técnica, voltada para a formação de mão-de-obra, mas pelo contrário que privilegie a formação do indivíduo enquanto sujeito humano. Uma escola única inicial de cultura geral, humanista, formativa, que equilibre de modo justo o desenvolvimento da capacidade de trabalhar manualmente. Assim, Gramsci defende a formação de uma escola unitária, voltada para todos, que pusesse fim a esse dualismo produtivista de formação técnica para as classes subalternas e a formação humanística elitista.

Importante destacar que o autor atribui ao Estado a responsabilidade pela função de educar e formar as novas gerações. Seria de responsabilidade do Estado investir recursos financeiros a fim de formar a todos indistintamente, sem segregações ou privilégios para camadas específicas. Além de investir nessa formação, caberia também ao Estado a

elaboração de um currículo que privilegiasse a formação humanística com fins a inserir os jovens na vida social.

Gramsci criticava o modelo de escola de sua época, pois a seu ver ela era pautada em interesses. A escola de seu tempo privilegiava a formação profissional em detrimento da formação geral dos sujeitos. Criticava ainda o pretensível caráter democrático dessa escola, pois de fato, ela era um instrumento de perpetuação das desigualdades. Esta perspectiva nos ajuda a pensar as reformas educacionais como a Reforma do Ensino Médio de 2017. A sua implementação poderá precarizar o conteúdo das disciplinas do núcleo comum (com vias à formação humanística) no Ensino Médio.

Reflexões Parciais

Considerando o que temos acompanhado até o momento do processo de elaboração das novas Diretrizes Institucionais para o Ensino Técnico de Nível Médio do IFMA, percebemos que esta tem se apresentado como uma tentativa de resistência frente a esse novo ensino médio, imposto através de uma reforma unilateral, estabelecido sem a devida participação dos sujeitos envolvidos nessa etapa de ensino, com vias a atender uma política neoliberal e que precariza a formação integral dos sujeitos educandos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio. A reelaboração das Diretrizes Institucionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, parece configurar-se um movimento de resistência a esse novo ensino médio à medida que mantém sua estrutura curricular organizada com base nos componentes curriculares obrigatórios e rejeita a organização curricular em forma de itinerários formativos.

Dessa forma, faz-se necessário: analisar as novas Diretrizes Institucionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio frente à Reforma do Ensino Médio, considerando os interesses políticos-ideológicos que a sustentaram; analisar o processo de elaboração das novas diretrizes na rede de educação profissional e tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA) e; acompanhar a implementação das novas diretrizes nos cursos técnicos integrados do IFMA.

Por ser esta uma problemática recente, temos poucas produções que analisam os movimentos dos Institutos Federais frente à implementação do novo ensino médio. Essa lacuna é também um importante elemento que justifica e motiva a realização de estudos sobre essa problemática.

Palavras-Chave: Instituto Federal do Maranhão. Diretrizes institucionais. Novo ensino médio. Reforma do ensino médio.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. **Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008.** Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.** Conversão da Medida Provisória nº 746, de 2016. Altera as Leis n ° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia: relação com o ensino médio integrado e o projeto societário de desenvolvimento** / Gaudêncio Frigotto, organizador. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2018. 320 p.

GRAMSCI, Antonio. **Concepção dialética da história.** Antonio Gramsci. Tradução: Carlos Nelson Coutinho. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

GRAMSCI, Antônio. **Cadernos do cárcere, vol. 2,** 2 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.